ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020

OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de internet dedicada, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE.

PROCESSO: 02 de janeiro de 2020

EMPRESA: B. B. Net Up Provedor Eireli-ME.

FREI PAULO
23-10-1920

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

FREI PAULO/SE, 02 de janeiro de 2020

Assunto: Solicitação (faz)

Senhor Prefeito,

Valho-me do presente para solicitar a abertura do procedimento administrativo objetivando a Contratação de empresa para a Prestação de serviços de fornecimento de internet dedicada, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, estando o dispêndio em R$ 17.384,40 (dezessete mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), correndo a despesa por conta da seguinte dotação:

03.01- Secretaria Municipal de Administração
2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
3390.39.00 – Outros serv. terceiros – Pessoa Jurídica
FR: 1001
04.01- Secretaria Municipal de Finanças
2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças
3390.39.00 – Outros serv. terceiros – Pessoa Jurídica
FR: 1001
06.01- Secretaria Municipal de Educação
2.016 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
3390.39.00 – Outros serv. terceiros – Pessoa Jurídica
FR: 1001

Atenciosamente,

Cleberton B. M. Corcinio

CLEBERTON BISPO MENEZES CORCINIO
Secretário Municipal de Administração

A Sua Excelência
Sr. Anderson Menezes
DD. Prefeito Municipal de FREI PAULO/SE

B.B NET UP EIRELI - ME

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
FREI PAULO - SE

Campo Do Brito, 02 de janeiro de 2020.

Segue abaixo orçamento como solicitado:

Objetivo: Fornecer Internet Dedicada com qualidade, interligando a rede mundial de computadores.

Manutenção: Suporte e manutenção com prioridade com prazo de até 4 horas, podendo ir antes.

Modo de Entrega: O transporte de internet é entregue via Cabo UTP.

A lista de pontos de prestação de serviços de provedor de acesso à internet para o período de 12 (doze) meses:

Item	Quantidade	DESCRIÇÃO	Descrição do Serviço	Preço Unitário Mensal	Preço Total
01	12 meses	**ADMINISTRAÇÃO**	**15 MB FULL DUPLEX**	**R$ 658,50**	**R$ 7.902,00**
02	12 meses	**SEC. EDUCAÇÃO**	**10 MB FULL DUPLEX**	**R$ 439,00**	**R$ 5.268,00**
03	12 meses	**SEC.CULTURA ESPORTE E LAZER**	**08 MB FULL DUPLEX**	**R$ 351,20**	**R$ 4.214,40**
				TOTAL	**R$ 17.384,40**

Execução: 12 (doze) meses
Validade da proposta: 60 dias

23.870.928/0001-22
B.B. NET UP PROVEDOR EIRELI-ME
Praça Boa Hora, nº 36
Centro - CEP: 49.520-000
Campo do Brito - SE
Insc. Est. : 27.150.954-6

Brendo Victor Lima Ferreira
Diretor Comercial
Tel: (79) 3443-1101

Email: suporte@bbnetup.com.br

minas
TELECOM

ORÇAMENTO

Confere com Original
Mateus Matos Lima
CPF: 004.745.875 - 05

Destinado à: PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

Orçamento: 30 dias

Orçamento de apresentação dos serviços de acesso à internet banda larga.

1. **Objeto:** Prestação de serviços de instalação de link de Internet banda larga, cabo utp, com fornecimento de instalação, ativação, configuração, suporte técnico aos serviços, manutenção corretiva, para o perfeito funcionamento, para descrição nos pontos abaixo relacionados:

2. Tabela de preços e Especificações.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MEGAS	QUANT. MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de acesso à internet com link dedicado, para **a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**	15 MB FULL	12	R$ 945,00	R$ 11.340,00
02	Prestação de serviços de acesso à internet com link dedicado, para **a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**	10 MB FULL	12	R$ 630,00	R$ 7.450,00
03	Prestação de serviços de acesso à internet com link dedicado, para **a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LASER.**	8 MB FULL	12	R$ 504,00	R$ 6.048,00
TOTAL					24.838,00

Prazo de instalação será de 10 dias úteis.

Simão Dias, 03 de janeiro de 2020.

Adyana Oliveira Barbosa

MINAS TELECOMUNICAÇÕES E PORTAIS DE PROVEDORES EIRELI –ME

Rua Nelson Pinto de Mendonça, nº 186 Centro
(79) 3631.6091 / 9951.6091 - CEP 49480-000 Simão Dias/SE
www.minastelecom.com.br

Nordeste Telecomunicações
CNPJ: 27.261.604/0001-48
Povoado Sape, Itaporanga D' Ajuda
CEP 49120-000
Tel.: 79 3264-3202/ 79 9 9981-6090

Confere com Original
Mateus Matos Lima
CPF: 002.745.875 - 05

ORÇAMENTO

Destinado à: Prefeitura Municipal de Frei Paulo

Validade do Orçamento: 60 dias

Orçamento de apresentação dos serviços de acesso à internet banda larga.

1. **Objeto:** Prestação de serviços de instalação de link de Internet Full, com instalação, ativação, configuração, suporte técnico aos serviços, manutenção corretiva, para o perfeito funcionamento, para distribuição nos pontos, com velocidades abaixo relacionadas:

2. **Tabela de preços e Especificações.**

DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. PONTO	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de acesso à internet, com Link dedicado de 15 MB FULL naSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	01	12Mês	R$748,50	R$8.982,00
02	Prestação de serviços de acesso à internet, com Link dedicado de 10 MB FULL naSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	01	12Mês	R$499,00	R$ 5.988,00
03	Prestação de serviços de acesso à internet, com Link dedicado de 8 MB FULL naSECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LASER..	01	12Mês	R$399,20	R$ 4.790,40

Valor total da proposta R$ 19.760,40 (Dezenove Mil, Setecentos e Sessenta Reais e Quarenta Centavos)

Todos os equipamentos serão instalados sem nenhum custo (comodato).

Prazo de instalação será de 60 dias úteis.

Itaporanga- SE, 02 de Janeiro de 2020.

NORDESTE
Telecomunicações!

Nordeste Telecomunicações
CNPJ: 27.261.604/0001-48
Povoado Sape, Itaporanga D' Ajuda
CEP 49120-000
Tel.: 79 3264-3202/ 79 9 9981-6090

João Rezende Rodrigues

Sócio Administrador

Confere com Original
Matheus Menezes Lima
CPF: 002.745.875 - 05

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO
Secretaria de Finanças – Departamento de Tributos

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 02035/2019

DADOS DO CONTRIBUINTE:

C.M.C: 10003145
CPF/CNPJ: 23.870.928/0001-22
NOME/RAZÃO: B.B NET UP PROVEDOR EIRELI-ME
ENDEREÇO: PRACA BOA HORA.36 **BAIRRO:** CENTRO
MUNICÍPIO: CAMPO DO BRITO **ESTADO:** SE
ATIVIDADE PRINCIPAL: SER.DE COMUNICACAO MULT.PROV.PORT.COM.VARJ.EQUIP.

A Secretaria Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.°337 de 11 de novembro de 2013 (CTM-Código Tributário Municipal), que revendo o cadastro fiscal do Departamento de Tributos, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, relativas aos tributos de sua competência.

Ficando ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que por ventura venham a ser apuradas.

Certidao emitida em 21/11/2019 as 09:36.

VALIDA ATÉ: 20 de JANEIRO de 2020.

Código de Autenticidade: 2AC1A0EE64A6120000

Confere com Original
Marcos Vinicius Lima
CPF: 002.745.875-05

CAMPO DO BRITO/SE, 21 de NOVEMBRO de 2019.

Tatiana Conceição Brito Rocha
Secretaria Municipal de Finanças
Decreto nº 038/2017

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.870.928/0001-22
Razão Social: B B NET UP PROVEDOR EIRELI ME
Endereço: PC BOA HORA 36 / CENTRO / CAMPO DO BRITO / SE / 49520-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:16/12/2019 a 14/01/2020

Certificação Número: 2019121602163715833130

Informação obtida em 02/01/2020 10:02:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Declaração de Recolhimento do ICMS N. 591/2020

Inscrição Estadual:	27.150.954-6
Razão Social:	B. B. NET UP PROVEDOR EIRELI - ME
CNPJ:	23.870.928/0001-22
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
Atividade Econômica:	SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM
Endereço:	PRACA BOA HORA 36 CENTRO - CAMPO DO BRITO CEP: 49500000

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está regular com os recolhimentos do ICMS, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade da empresa aqui qualificada, após a emissão deste documento.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **02/01/2020 10:04:38, é válida até 01/02/2020** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 2 de Janeiro de 2020

Autenticação:20200102DQJM0G

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

 000010

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 593/2020

Inscrição Estadual:	27.150.954-6
Razão Social:	B. B. NET UP PROVEDOR EIRELI - ME
CNPJ:	23.870.928/0001-22
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
Atividade Econômica:	SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM
Endereço:	PRACA BOA HORA 36 CENTRO - CAMPO DO BRITO CEP: 49500000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **02/01/2020 10:05:15, válida até 01/02/2020** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 2 de Janeiro de 2020

Autenticação:20200102DQJMFF

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

Receita Federal

CERTIDÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: B. B. NET UP PROVEDOR EIRELI
CNPJ: 23.870.928/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:11:28 do dia 30/07/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/01/2020.
Código de controle da certidão: **3A7A.8F79.13B4.4FBE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para Impressão

000012

ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIARIO
CARTORIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	B.B NET UP PROVEDOR EIRELI		
Nome Fantasia:	B.B NET	Natureza Certidão:	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Domicílio:	Campo do Brito	Tipo de Pessoa/CPF/CNPJ:	Juridica / 23.870.928/0001-22
Data da Emissão:	02/01/2020 10:50	Data de Validade:	* 01/02/2020 *
Nº da Certidão:	* 0002095438 *	Nº da Autenticidade:	* 5610764768 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.

b) Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

c) A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: B. B. NET UP PROVEDOR EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.870.928/0001-22
Certidão nº: 124070/2020
Expedição: 02/01/2020, às 17:04:43
Validade: 29/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que B. B. NET UP PROVEDOR EIRELI **(MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.870.928/0001-22, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINAS INFO

Confere com Original
Mateus Matos Lima
CPF: 002.745.875 - 05

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCIAL

MINAS INFO LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J. nº 14.627.797/0001-66, localizada no Largo da Santíssima Trindade, nº 144 A, Centro, Poço Verde/SE, Neste ato representado pelo seu sócio administrador o Sr. Ednaldo dos Santos Santiago, C.P. F nº 005.724.455-39, Atesta para os devidos fins que, o Sr. Jailson Severino dos Santos, Engenheiro Eletricista, RNP nº 270017869-6, conforme a ART nº SE 20170072233 é responsável técnico pela execução dos serviços de instalação de link de conectividade IP, via wireless, cabo utp e fibra ótica incluindo o fornecimento de meios de comunicação dedicado entre a contratada e a MINAS INFO LTDA - ME, com fornecimento de roteadores, instalação, configuração e suporte técnico, como também a manutenção corretiva, obedecendo satisfatoriamente aos projetos e especificações técnicas cujas principais características são:

Ativação de 100 pontos de acesso a internet.

Empresa contrata: **BB NET UP PROVEDOR EIRELI-ME** C.N.P. J nº 23.870.928/0001-22.
Valor do contrato: **R$250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais).**
Período da contratação: de 02/01/2017 a 31/12/2017.
Prazo executado: 02/01/2017 a 31/01/2017

Poço Verde/SE, 02 de Fevereiro de 2017.

Ednaldo dos Santos Santiago
Sócio administrador

Jadson Alves Feitosa
Engenheiro eletricista
Fiscal da obra/serviço
RNP nº 271112292-1

Largo da Santíssima Trindade, 144, Centro CEP 49490-000 Poço Verde /SE.
0800 079 1329 / (79) 3549-2273 / (79) 9.9817-5587
contato@portalminasinfo.com

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe, vinculado à Certidão nº 422140/2017, emitida em 04/07/2017

Certidão nº 422140/2017
04/07/2017, 09:19
Chave de impressão: 04/07/2017 e contém 3 folhas
O documento neste ato registrado foi emitido em

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Rua Padre Freire de Menezes nº20, Centro. Fone: (79)3443-1241

Confere com Original
Mateus Matos Lima
CPF: 002.745.875 - 05

Nº DE ORDEM

ALVARÁ DE LICENÇA

000006/2020

NOME OU RAZÃO SOCIAL

B.B NET UP PROVEDOR EIRELI-ME

NOME FANTASIA

ENDEREÇO

PRACA BOA HORA.36, CENTRO
CAMPO DO BRITO/SE. CEP: 49520-000

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	RG/INSC.ESTADUAL
10003145	23.870.928/0001-22	

CODIGO	ATIVIDADE ECONÔMICA
6110803	SER.DE COMUNICACAO MULT.PROV.PORT.COM.VARJ.EQUIP.

RESTRIÇÕES

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:
TODOS OS DIAS DAS 08:00 ÀS 22:00 HORAS.

OBSERVAÇÃO

É OBRIGATÓRIO O ALVARÁ DE LICENÇA, EXPEDIDO PELA PREFEITURA, PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DEMAIS QUE PRETENDA SE ESTABELECER NO MUNICIPIO.

AS ALTERAÇÕES DE ATIVIDADE OU EM CASO DE ENCERRAMENTO DE ATIVIDADE, O CONTRIBUINTE DEVERÁ SE DIRIGIR A PREFEITURA NO PRAZO DE ATÉ 30 DIAS, PARA EFETUAR A ALTERAÇÃO OU BAIXA NO CADASTRO MOBILIÁRIO MUNICIPAL.

O ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL EXPOSTO AO PÚBLICO, E SER APRESENTADO SEMPRE QUE EXIGIDO PELA FISCALIZAÇÃO E NOS DEMAIS CASOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE.

VALIDADE

ESTE ALVARÁ DE LICENÇA É VÁLIDO PARA TODO O EXERCÍCIO FISCAL DE 2020.

CAMPO DO BRITO/SE, 02 de JANEIRO de 2020.

Tatiana Conceição Brito Fochs
Secretaria Municipal de Finanças
Decreto nº 038/2017

José Ronaldo de Gois
Prefeito Interino
CPF: 652.902.505-20

UP QUALIDADE,
UP VELOCIDADE
www.bbnetup.com.br

Confere com Original
Mateus Matos Lima
CPF: 002.745.875 - 05

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins, que a Engenheira Eletricista Delvane Santos do Nascimento, RNP Nº 270479449-9, conforme ART Nº SE20160060096 é responsável técnico pelo projeto e execução da instalação de cabeamento óptico aéreo interligando uma torre de transmissão, na Serra Cumprida, à Cidade de Itabaiana-SE, totalizando 18.350m (dezoito mil, trezentos e cinquenta metros lineares) de instalação de novos cabos ópticos e 150 fusões e certificações ópticas, conforme Proposta Comercial 151205 ver 1.0, localizado nos Municípios de Itabaiana e Campo do Brito, obedecendo satisfatoriamente aos projetos e especificações técnicas cujas principais características são:

Projeto e execução de instalação de cabeamento óptico aéreo interligando a torre de transmissão da contratante, localizada na Serra Cumprida, à cidade de Itabaiana-SE, totalizando 18.350m (dezoito mil, trezentos e cinquenta metros lineares) de instalação de novos cabos ópticos e 150 fusões e certificações ópticas, conforme Proposta Comercial 151205.

Empresa contratada: BK TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME – CNPJ: 18.929.415/0001-00
Valor do contrato: R$ 37.860,00
Período de execução: Início: 04/01/2016
Término: 12/09/2016
Prazo de execução: 252 dias

Empresa contratante: B. B. NET UP PROVEDOR EIRELI - ME – CNPJ 23.870.928/0001-22

Equipe Técnica:
Projeto e execução: Engenheira Eletricista Delvane Santos do Nascimento, RNP 270479449-9

Campo do Brito (SE), 16 de setembro de 2016

BB NET UP PROVEDOR EIRELI ME
CNPJ: 23.870.928/0001-22
BRENDO VICTOR LIMA FERREIRA
ADMINISTRADOR

Boletim de Serviço Eletrônico em 05/08/2016
DOU de 05/08/2016, Seção 1, Página 6

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

Confere com Original
Mateus Matos Lima
CPF: 092.745.875 - 05

ATO Nº 1977, DE 27 DE JUNHO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 156, incisos II e IV, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998, e no Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 614, de 28 de maio de 2013;

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o § 1º do art. 10 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, não haverá limite ao número de autorizações para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, o que caracteriza hipótese de inexigibilidade de licitação, por configurar-se desnecessária;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 418, de 24 de maio de 2013, que delegou ao Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação a competência para assinar os atos de autorização dos serviços de telecomunicações, de autorização de uso de radiofrequências e de direito de exploração de satélite, bem como suas alterações e atos extintivos, sendo considerados para todos os efeitos, especialmente para interposição de recurso administrativo, como editados pelo Superintendente;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 53500.010301/2016-42,

RESOLVE:

Art. 1º Expedir autorização à B. B. NET UP PROVEDOR EIRELI - ME, CNPJ/MF nº 23.870.928/0001-22, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Parágrafo único. O uso de radiofrequência, quando necessário, tendo ou não caráter de exclusividade, dependerá de prévia outorga da Agência, mediante autorização, nos termos da regulamentação e da respectiva consignação, que se dará mediante ato da Superintendência de Outorga e Recursos à Prestação desta Agência.

Art. 2º Estabelecer que os equipamentos que compõem as estações de telecomunicações do serviço devem ter certificação expedida ou aceita pela Anatel, segundo as normas vigentes.

Art. 3º Estabelecer que o prazo para o início da operação comercial do serviço, quando este depender de sistema radioelétrico próprio, não poderá ser superior a dezoito meses, contado a partir da data de publicação do extrato do ato de autorização de uso de radiofrequência no Diário Oficial da União.

Parágrafo único. O prazo previsto no **caput** poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo doze meses, se as razões apresentadas para tanto forem julgadas relevantes pela Anatel.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

Documento assinado eletronicamente por **Agostinho Linhares de Souza Filho, Superintendente de**

Confere com Original
Mateus Matos Lima
CPF: 004.745.875 - 05

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SE

NOME
BRENDO VICTOR LIMA FERREIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF
36244252 SSP SE

CPF
066.404.795-59

DATA NASCIMENTO
02/07/1996

FILIAÇÃO
CARLOS ALBERTO ALVES FERREIRA
MARIA SONIA LIMA FERREIRA

PERMISSÃO | ACC | CAT HAB
AB

Nº REGISTRO
06162065080

VALIDADE
17/08/2024

1ª HABILITAÇÃO
29/08/2014

OBSERVAÇÕES
A ;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ARACAJU, SE

DATA DE EMISSÃO
19/08/2019

Abner Melo Silva
DIRETOR PRESIDENTE

65434330613
SE022607080

ASSINATURA DO EMISSOR

SERGIPE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
191913169 3

PROIBIDO PLASTIFICAR
191913169 3

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
B. B. NET UP PROVEDOR EIRELI - ME

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

BRENDO VICTOR LIMA FERREIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 02/07/1996, estudante, nº do CPF 066.404.795-59, titular da cédula de identidade R.G. nº 36244252, expedida pela SSP-SE, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro nº 164, Centro, Município de Itabaiana Estado de Sergipe, CEP nº 49.500-000. Resolve Alterar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada B. B. NET UP PROVEDOR EIRELI - ME, registrada sob o NIRE 28600025199, CNPJ 23.870.928/0001-22, com sede na Praça Boa Hora, nº 36, bairro Centro, município de Campo do Brito – SE, CEP: 49.520-000, mediante as condições e cláusulas seguintes.

Confere com Original
Matéria Mateus Lima
CPF 062.745.875-05

I – Excluir a seguinte atividade econômica: comércio varejista de maquinas, equipamentos e materiais de informática.

II – A vista das modificações ora ajustadas consolida-se a Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DE EMPRÊSA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
B. B. NET UP PROVEDOR EIRELI - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade Empresária gira sob o nome empresarial B. B. NET UP PROVEDOR EIRELI - ME, sendo regida de conformidade com a Lei 10.406/2002 e supletivamente pela Lei nº 6.404/76.

PARÁGRAFO ÚNICO: A empresa tem como nome fantasia: B. B. NET UP.

CLÁUSULA SEGUNDA - Constitui objeto da sociedade o serviço de comunicação multimídia – SCM, serviço de provedor de acesso a internet, pagina de publicidade e entretenimento na internet, prestação de serviços de publicidade e propaganda.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem sede e foro na Praça Boa Hora, nº 36, bairro Centro, município de Campo do Brito – SE, CEP: 49.520-000.

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/12/2017 12:11 SOB Nº 20170253546.
PROTOCOLO: 170253546 DE 29/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11704929616. NIRE: 28600025199.
B. B. NET UP PROVEDOR EIRELI ME

JUCESE

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 29/12/2017
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
Informando seus respectivos códigos de verificação

PARÁGRAFO ÚNICO – É facultado a sociedade a qualquer tempo, ao arbitrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais, escritórios ou depósitos em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

CLÁUSULA QUARTA - A empresa iniciou suas atividades em 10/12/2015, e seu prazo de duração é indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social é de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da empresa cabe ao seu titular ja qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

CLÁUSULA SETIMA - Ao término de cada exercicio social, em 31de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLÁUSULA OITAVA - O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não esta impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - O titular da empresa declara sob as penas da Lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o foro de Campo do Brito para o exercicio e o cumprimento dos direitos e obrigações.

Campo do Brito - SE, 11 de Agosto de 2017

Confere com Original
Mateus Matos Lima
CPF: 002.745.875 - 05

BRENDO VICTOR LIMA FERREIRA

Titular/Administrador

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/12/2017 12:11 SOB Nº 20170253546.
PROTOCOLO: 170253546 DE 29/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
117049298516. NIRE: 28600025199.
B. B. NET UP PROVEDOR EIRELI ME

JUCESE

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 29/12/2017
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Governo de Sergipe
Secretaria de Estado da Fazenda
Ficha de Inscrição Cadastral
FIC

Inscrição Estadual	CNPJ	Data de Abertura
27.150.954-6	23.870.928/0001-22	14/01/2016

Razão Social
B. B. NET UP PROVEDOR EI RELI - ME

Nome Fantasia
B. B. NET UP

Atividade Econômica Principal
SERVI COS DE COMUNI CACAO MULTI MI DI A - SCM

Atividade Econômica Principal de ICMS
SERVI COS DE COMUNI CACAO MULTI MI DI A - SCM

Natureza Jurídica	Tipo de Contribuinte
EMPRESA I NDI VI DUAL DE RESPONSABI LI DADE LI MI TADA	SI MPLES NACI ONAL

Endereço
PRACA. BOA HORA

Número	Sala	Complemento	CEP
36			49.500-000

Bairro / Distrito
CENTRO

Município	UF
CAMPO DO BRI TO	SE

Identificação
201812211500530RFTKO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
23.870.928/0001-22 MATRIZ		18/12/2015

NOME EMPRESARIAL
B. B. NET UP PROVEDOR EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
B. B. NET UP	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresari

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
PC BOA HORA	36	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
49.520-000	CENTRO	CAMPO DO BRITO	SE

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(79) 9915-9454

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	18/12/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/01/2020** às **11:55:54** (data e hora de Brasília).

FREI PAULO
23-10-1920

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

FREI PAULO/SE, 02 de janeiro de 2020

AO SETOR DE LICITAÇÃO

A/C SR(a) PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO/SE

Determino a abertura do processo administrativo cabível, para a contratação de empresa objetivando a Prestação de serviços de fornecimento de internet dedicada, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE.

Anderson Menezes
Prefeito Municipal

FREI PAULO
22-10-1920

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
ESTADO DE SERGIPE

Confere com Original
Mateus Matos Lima
CPF: 002.745.875 - 05

PORTARIA N°. 02/2020
DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Nomeia Membros da Comissão Permanente de Licitação, no âmbito da no âmbito da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde de Frei Paulo/SE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em harmonia com a Lei Federal n° 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Comissão Permanente de Licitação a qual será responsável por todos os atos ao processo licitatório qual a Lei 8.666/93 assim determina, no âmbito da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde de Frei Paulo/SE.

Art. 2º – Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e suas respectivas funções, quais sejam:

A) WILIAM TAVARES DE OLIVEIRA, portador do CPF: 022.573.125-89 – Presidente.
B) MARIA ADELMA DOS SANTOS SILVA, portadora do CPF: 712.012.625-38 – Secretária.

FREI PAULO
23-10-1920

Confere com Original
Mateus Matos Lima
CPF: 062.745.875 - 05

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
ESTADO DE SERGIPE

C) LUIZ ALBERTO DOS SANTOS, portador do CPF: 266.662.435-87 – Membro.

Art. 3º – A Comissão fica autorizada a convocar, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, 02 de Janeiro de 2020.

ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal

FREI PAULO
23-10-1920

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2020

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET DEDICADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO/SE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, E A EMPRESA B. B. NET UP PROVEDOR EIRELI-ME.

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato para a Prestação de serviços de fornecimento de internet dedicada, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, reuniram-se, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, estado de Sergipe, entidade jurídica de direito público, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.100.102/0001-20, estabelecida na Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ANDERSON MENEZES, e, do outro lado, a empresa B. B. NET UP PROVEDOR EIRELI-ME, sediada na Pç Boa Hora, 36, Centro, Campo do Brito/SE, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, C.N.P.J. Nº 23.870.928/0001-22, aqui representada pelo senhor BREDO VICTOR LIMA FERREIRA, CPF nº. 066.404.795-59, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a Prestação de serviços de fornecimento de internet dedicada, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação n.º 05/2020 e a proposta de preço da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato se inicia no dia 02/01/19 e se estende até o dia 02/01/19.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E VALOR DO CONTRATO

a) O serviço será prestado pelos preços constantes da proposta de preços, perfazendo o presente contrato um valor total de R$ 17.384,40 (dezessete mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).

b) Será de responsabilidade da contratada todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do fornecimento ora contratado, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

O serviço deverá ser realizado de forma total mediante solicitação da Prefeitura Municipal de FREI PAULO/SE.

a) O seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art.73, II, *a* e *b*, da Lei 8.666/93.

b) O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no Anexo I do Edital, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer ou diminuir o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

d) No caso de material reprovado no momento do recebimento, o fornecedor terá a obrigação de substituir o produto em até 03 (três) dias corridos.

e) À Prefeitura caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma não atenda as exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado mediante entrega dos produtos no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, na Secretaria de Finanças, da documentação hábil à quitação;

- Nota fiscal acompanhada dos recibos de entrega dos produtos;
- Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

b) Não haverá reajuste de preços.

FREI PAULO
23-10-1920

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento para o exercício a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

03.01- Secretaria Municipal de Administração
2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
3390.39.00 – Outros serv. terceiros – Pessoa Jurídica
FR: 1001
04.01- Secretaria Municipal de Finanças
2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças
3390.39.00 – Outros serv. terceiros – Pessoa Jurídica
FR: 1001
06.01- Secretaria Municipal de Educação
2.016 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
3390.39.00 – Outros serv. terceiros – Pessoa Jurídica
FR: 1001

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MB	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL
01	12 MESES	ADMINISTRAÇÃO	15MB	658,50	7.902,00
02	12 MESES	SEC. EDUCAÇÃO	10 MB	439,00	5.268,00
03	12 MESES	SEC. DA FAZENDA	08 MB	351,20	4.214,40
TOTAL				R$ 17.384,40	

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

a) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

b) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.

c) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando

solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.
d) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato.

e) Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante a entrega dos materiais, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial.

f) Em caso de falta dos produtos objeto deste contrato, responsabilizar-se, na forma da Lei, pelo inadimplemento do contrato, ficando o ônus do fornecimento sob sua responsabilidade.

g) Não poderá transferir total ou parcialmente o contrato. Também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.

h) A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoas designadas pela administração.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

a) O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art.77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

b) A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art.78, I à XII e XVII, da Lei 8.666/93, poderá ser feita por ato unilateral da Administração.

c) A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art.79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

a) O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento de multa de mora no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

b) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art.87 da Lei 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% do valor do contrato, em cada caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

Fica eleito o foro da cidade de FREI PAULO/ SE para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser.
Estando justas e pactuadas, as partes firmam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor.

FREI PAULO, _____ 2020.

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas: _____ CPF nº _____

_____ CPF nº _____

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

FREI PAULO, 02 de janeiro de 2020

Ofício s/nº

À
Procuradoria Jurídica do Município de FREI PAULO
Nesta.

Senhora Procuradora,

Venho através do presente, encaminhar a Vossa Senhoria cópia do Processo de Licitação na modalidade DISPENSA nº 05/2020, que tem como objeto a Prestação de serviços de fornecimento de internet dedicada, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, para sua apreciação.

Sendo só para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal

FREI PAULO
23-10-1920

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

PARECER JURÍDICO n° 09/2020

Versam os autos sobre contratação de empresa para a Prestação de serviços de fornecimento de internet dedicada, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, através de processo de Dispensa de Licitação, com supedâneo no art. 24, inciso II, do Estatuto Federal das Licitações.

Procedendo à análise criteriosa da Minuta do Contrato supra, chegamos a conclusão que o mesmo atende as exigências prescritas no art. 55, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

Considerando que o critério para a escolha da empresa contratada foi o mesmo critério que aponta o melhor e menor preço para a administração Pública municipal, sendo feito com três orçamentos, onde o menor preço foi o classificado como vencedor.

É o parecer, s.m.j.

FREI PAULO, 02 de janeiro de 2020

Camila Reis de Oliveira

CAMILA REIS DE OLIVEIRA
Procuradora Municipal
OAB/SE 7495

FREI PAULO
23-10-1920

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 05/2020

JUSTIFICATIVA

RATIFICO os termos da Justificativa da Comissão de Licitação por estar a mesma em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. FREI PAULO/SE, em 02 de janeiro de 2020.

Anderson Menezes
Prefeito Municipal

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, instituída nos termos da Portaria nº 02, de 02 de Janeiro de 2020, vem justificar a contratação de empresa para a Prestação de serviços de fornecimento de internet dedicada, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, em conformidade com o art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, e de acordo com os motivos adiante expostos:

CONSIDERANDO que a Administração recebe da Lei 8.666/93 em seu artigo 24, caput, a autorização para deixar de licitar, se assim entender conveniente ao interesse público, nas hipóteses previstas em seus incisos;

CONSIDERANDO que o inciso II do artigo 6° da Lei de Licitações e Contratos define serviços como toda a atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para Administração;

CONSIDERANDO que a operação contratual em exame encontra-se em conformidade com o disposto no art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93, *in verbis;*

Art.24- é dispensável a licitação:

(...)

II- para outros serviços e compras de valor ate 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

(...)

FREI PAULO
23-10-1920

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

CONSIDERANDO que este serviço é necessário para a administração municipal;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o preço contratual a ser pactuado encontra-se em compatibilidade com o praticado no âmbito da Administração Pública Municipal e situa-se na média do mercado. Observando, ainda, que pese compatibilidade do valor proposto ao praticado no mercado, a Comissão de Licitação teve o zelo de realizar pesquisa.

CONSIDERANDO que com fulcro nos incisos II e III do parágrafo único do artigo 26 da Lei de Licitações e Contratos que instituiu o processo de Dispensa, encontra-se substancialmente justificado com espeque nas razões de fato e de direito em epígrafe, resolve a Comissão Permanente de Licitação do Município de Frei Paulo/SE, no uso de suas atribuições, manifestar-se favoravelmente pela contratação direta via Dispensa de Licitação, *ex vi* do artigo 24,inciso II da Lei de Licitações e Contratos.

Ante o exposto, submetemos a presente JUSTIFICATIVA à apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Frei Paulo/SE, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13,inciso XII, da Constituição Estadual, como *condito sine qua non* para eficácia deste ato.

FREI PAULO, 02 de janeiro de 2020

WILIAM TAVARES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

MARIA ADELMA DOS SANTOS SILVA
Secretaria

LUIZ ALBERTO DOS SANTOS
Membro

FREI PAULO
23-10-1920

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que a JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020 para a contratação de empresa para Prestação de serviços de fornecimento de internet dedicada, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, foi afixada no site oficial desta Prefeitura Municipal para conhecimento geral, em conformidade com o art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

FREI PAULO, 02 de janeiro de 2020

Wiliam Tavares Oliveira

WILIAM TAVARES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

FREI PAULO
23-10-1920

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

Ofício
vigência

CONTRATO Nº 10/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET DEDICADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO/SE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, E A EMPRESA B. B. NET UP PROVEDOR EIRELI-ME.

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato para a Prestação de serviços de fornecimento de internet dedicada, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, reuniram-se, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, estado de Sergipe, entidade jurídica de direito público, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.100.102/0001-20, estabelecida na Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ANDERSON MENEZES, e, do outro lado, a empresa B. B. NET UP PROVEDOR EIRELI-ME, sediada na Pç Boa Hora, 36, Centro, Campo do Brito/SE, Estado de Sergipe, C.N.P.J. Nº 23.870.928/0001-22, aqui representada pelo senhor BRENDO VICTOR LIMA FERREIRA, CPF nº. 066.404.795-59, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a Prestação de serviços de fornecimento de internet dedicada, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação n.º 05/2020 e a proposta de preço da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato se inicia no dia 02/01/20 e se estende até o dia 02/01/20.

FREI PAULO
23-10-1920

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E VALOR DO CONTRATO

a) O serviço será prestado pelos preços constantes da proposta de preços, perfazendo o presente contrato um valor total de R$ 17.384,40 (dezessete mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).

b) Será de responsabilidade da contratada todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do fornecimento ora contratado, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

O serviço deverá ser realizado de forma total mediante solicitação da Prefeitura Municipal de FREI PAULO/SE.

a) O seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art.73, II, *a* e *b*, da Lei 8.666/93.

b) O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no Anexo I do Edital, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer ou diminuir o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

d) No caso de material reprovado no momento do recebimento, o fornecedor terá a obrigação de substituir o produto em até 03 (três) dias corridos.

e) À Prefeitura caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma não atenda as exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado mediante entrega dos produtos no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, na Secretaria de Finanças, da documentação hábil à quitação;

- Nota fiscal acompanhada dos recibos de entrega dos produtos;
- Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

b) Não haverá reajuste de preços.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento para o exercício a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

03.01- Secretaria Municipal de Administração
2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
3390.39.00 – Outros serv. terceiros – Pessoa Jurídica
FR: 1001
04.01- Secretaria Municipal de Finanças
2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças
3390.39.00 – Outros serv. terceiros – Pessoa Jurídica
FR: 1001
06.01- Secretaria Municipal de Educação
2.016 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
3390.39.00 – Outros serv. terceiros – Pessoa Jurídica
FR: 1001

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MB	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL
01	12 MESES	ADMINISTRAÇÃO	15MB	658,50	7.902,00
02	12 MESES	SEC. EDUCAÇÃO	10 MB	439,00	5.268,00
03	12 MESES	SEC. DA FAZENDA	08 MB	351,20	4.214,40
TOTAL				R$ 17.384,40	

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

a) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

b) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.

c) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando

solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.
d) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato.

e) Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante a entrega dos materiais, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial.

f) Em caso de falta dos produtos objeto deste contrato, responsabilizar-se, na forma da Lei, pelo inadimplemento do contrato, ficando o ônus do fornecimento sob sua responsabilidade.

g) Não poderá transferir total ou parcialmente o contrato. Também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.

h) A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoas designadas pela administração.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

a) O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art.77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

b) A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art.78, I à XII e XVII, da Lei 8.666/93, poderá ser feita por ato unilateral da Administração.

c) A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art.79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

a) O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento de multa de mora no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

b) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art.87 da Lei 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% do valor do contrato, em cada caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

FREI PAULO
23-10-1920

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

Fica eleito o foro da cidade de FREI PAULO/ SE para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser.
Estando justas e pactuadas, as partes firmam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor.

Frei Paulo/SE, 02 de janeiro de 2020

ANDERSON MENEZES
CONTRATANTE

B. B. NET UP PROVEDOR EIRELI-ME
CONTRATADA

Testemunhas: _____

_____

FREI PAULO
23-10-1920

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, representado pelo seu Prefeito Municipal, SR. ANDERSON MENEZES, torna público que firmou contrato com a empresa B B. B. NET UP PROVEDOR EIRELI-ME, sediada na Pç Boa Hora, 36, Centro, Campo do Brito/SE, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, C.N.P.J. Nº 23.870.928/0001-22, que teve como objetivo a Prestação de serviços de fornecimento de internet dedicada, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, importando o valor global do contrato em R$ 17.384,40 (dezessete mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos). O presente Edital deverá ser afixado no local costumeiro, para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido no Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

FREI PAULO/SE, 02 de janeiro de 2020

ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o EDITAL acima foi afixado no site oficial da Prefeitura Municipal, para conhecimento dos interessados.
FREI PAULO/SE, 02 de janeiro de 2020

WILIAM TAVARES DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

FREI PAULO
23-10-1920

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020

CONTRATO Nº 10/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO/SE.
CONTRATADO: B. B. NET UP PROVEDOR EIRELI-ME.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET DEDICADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO/SE.
VALOR CONTRATADO: R$ 17.384,40 (dezessete mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)
BASE LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.01- Secretaria Municipal de Administração
03.01- Secretaria Municipal de Administração
2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
3390.39.00 – Outros serv. terceiros – Pessoa Jurídica
FR: 1001
04.01- Secretaria Municipal de Finanças
2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças
3390.39.00 – Outros serv. terceiros – Pessoa Jurídica
FR: 1001
06.01- Secretaria Municipal de Educação
2.016 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
3390.39.00 – Outros serv. terceiros – Pessoa Jurídica
FR: 1001
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2020
PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 30 DE JUNHO DE 2020.

Sem vigência